



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO Nº 20220363**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BENEDITO DO VALE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.419.894/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) DEYWIS JULIANO DANIEL, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 035.379.029-05, residente na ACESSO KM90 NORTE, 4015, e de outro lado a firma S ALVES LIMA COMERCIO., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 41.407.934/0001-20, estabelecida à RUA PASSAGEM 07, 4385, JARDIM INDEPENDENTE I, Altamira-PA, CEP 68376-740, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) STEPHANEA ALVES LIMA, residente na PASSAGEM VII, S/N, IBIZA, Altamira-PA, CEP 68376-740, portador do(a) CPF 037.214.191-97, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 015/2022 PE SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de material hospitalar para manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Manutenção do Programa de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010012	CATETER TIPO ÓCULOS - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	2.000,00	1,660	3.320,00
010077	ATADURA DE CREPE 15 CM - Marca.: POLARFIX	PACOTE	300,00	7,310	2.193,00
010078	ESPATULA DE AYRES - Marca.: THEOTO	PACOTE	100,00	14,450	1.445,00
010134	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº6 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	500,00	1,060	530,00
010135	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº8 - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	500,00	1,060	530,00
013999	FITA MÉTRICA 1,50M PACOTE COM 4 UNIDADES - Marca.: M FITA MÉTRICACOSTURA POLIÉSTER E FIBRA VIDRO 150CM CORES VARIADAS PACOTE COM 4 UNIDADES.	PACOTE	100,00	18,950	1.895,00
015388	BARBEADOR DESCARTÁVEL - Marca.: BIC	UNIDADE	600,00	0,890	534,00
016537	FIO CATEGUITE CROMADO Nº 2-0 C/AG 50MM C/24 - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	100,00	130,000	13.000,00
016567	ATADURA GESSADA 15CM C/20 - Marca.: POLARFIX	CAIXA	150,00	111,920	16.788,00
016708	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 16 - Marca.: MEDSONDA	CAIXA	100,00	3,410	341,00
016712	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	100,00	1,220	122,00
016713	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	100,00	1,500	150,00
016714	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 - Marca.: MEDSONDA	UNIDADE	100,00	1,590	159,00
016734	CLAMP UMBILICAL - Marca.: KOLPLAST	UNIDADE	3.000,00	0,460	1.380,00
017539	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/AGULHA 3 CM - Marca.: TE CHNOFIO	CAIXA	60,00	107,690	6.461,40
017541	FIO NYLON Nº 2.0 C/AGULHA 2 CM - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	120,00	73,240	8.788,80
017542	FITA ADESIVA HOSPITALAR - Marca.: MISSNER	ROLO	200,00	5,950	1.190,00
017543	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 25MM/ 10M - Marca.: MI SSNER	ROLO	500,00	4,570	2.285,00
017544	GORRO DESC. C/100 UND - Marca.: MEDIX	PACOTE	1.100,00	19,440	21.384,00
017545	LAMINA DE BISTURI Nº 23 CX C/100 UND - Marca.: DESCA RPACK	CAIXA	50,00	26,280	1.314,00
017546	SCALPE Nº 23 G - Marca.: MEDIX	UNIDADE	15.000,00	0,770	11.550,00
017547	SCALPE Nº 27 CURTO - Marca.: MEDIX	UNIDADE	5.000,00	0,740	3.700,00
017556	DRENO TORAX Nº 22 - Marca.: MEDSHARP	UNIDADE	500,00	9,100	4.550,00
017557	DRENO DE SUÇÃO DE TORAX ESTERIL Nº 22	UNIDADE	500,00	9,100	4.550,00
017558	DRENO TORAX Nº 24 - Marca.: MEDSHARP	UNIDADE	500,00	9,100	4.550,00
017559	DRENO DE SUÇÃO DE TORAX ESTERIL Nº 24	UNIDADE	500,00	9,100	4.550,00
017558	DRENO TORAX Nº 26 - Marca.: MEDSHARP	UNIDADE	500,00	9,100	4.550,00
017559	DRENO DE SUÇÃO DE TORAX ESTERIL Nº 26	UNIDADE	500,00	9,100	4.550,00
017561	DRENO TORAX Nº 28 - Marca.: MEDSHARP	UNIDADE	500,00	9,100	4.550,00
017562	DRENO DE SUÇÃO DE TORAX ESTERIL Nº 28	UNIDADE	500,00	9,100	4.550,00
017561	DRENO TORAX Nº 30 - Marca.: MEDSHARP	UNIDADE	500,00	9,100	4.550,00
017562	DRENO DE SUÇÃO DE TORAX ESTERIL Nº 30	UNIDADE	500,00	9,100	4.550,00
017562	DRENO TORAX Nº 32 - Marca.: MEDSHARP	UNIDADE	500,00	11,900	6.545,00
017562	DRENO DE SUÇÃO DE TORAX ESTERIL Nº 32	UNIDADE	500,00	11,900	6.545,00
017564	FIO CATGUT CROMADO Nº2 C/AGULHA 300 MM - Marca.: TEC HNOFIO	CAIXA	50,00	131,610	6.580,50
017566	FIO CATGUT CROMADO Nº3 C/AGULHA 40 MM - Marca.: TECH NOFIO	CAIXA	50,00	131,610	6.580,50
017570	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 COM MANGUITO - Marca.: SOLI	UNIDADE	200,00	4,820	964,00
017571	FRAUDA GERIÁTRICA TAM. M - Marca.: BIGFRAL	PACOTE	2.000,00	18,250	36.500,00
017573	GLUCONATO DE CLOREXIDINA ALCOLICA 0,5% - Marca.: RI O QUIMICA	UNIDADE	250,00	19,130	4.782,50
017574	EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM - Marca.: POLARFIX	PACOTE	150,00	7,500	1.125,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



017575	EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES ALGODÃO ORTOPEDICO 15 CM - Marca.: POLARFIX	PACOTE	200,00	11,420	2.284,00
017576	EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 12 UNIDADES AGULHA DESC. 30/8 - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	2.000,00	0,320	640,00
017578	CAIXA COM 100 UNIDADES SONDA NASOGASTRICA Nº 14 LONGA - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	100,00	1,850	185,00
017579	PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA NASOGASTRICA Nº 12 CURTA - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	100,00	1,850	185,00
017580	PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA NASOGASTRICA Nº 14 CURTA - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	100,00	1,850	185,00
017581	PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA NASOGASTRICA Nº 18 CURTA - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	100,00	1,850	185,00
017582	PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA NASOGASTRICA Nº 18 LONGA - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	100,00	1,590	159,00
017583	PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA NASOGASTRICA Nº 04 CURTA - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	100,00	1,400	140,00
017584	PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA NASOGASTRICA Nº 04 LONGA - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	100,00	1,590	159,00
017587	PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA NASOGASTRICA Nº 6 LONGA - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	100,00	1,510	151,00
017589	PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA NASOGASTRICA Nº 8 LONGA - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	100,00	1,480	148,00
017590	PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA NASOGASTRICA Nº 10 CURTA - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	100,00	1,600	160,00
017591	PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA NASOGASTRICA Nº 10 LONGA - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	100,00	1,670	167,00
017592	PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA NASOGASTRICA Nº 20 LONGA - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	100,00	1,770	177,00
017593	PACOTE COM 10 UNIDADES SONDA NASOGASTRICA Nº 20 CURTA - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	100,00	1,790	179,00
017596	ALMOTOLIA 500 ML - Marca.: PROLAB	FRASCO	100,00	5,950	595,00
017598	FRASCO PLASTICO P LIQUIDO DE CURATIVO MANGUEIRA DE SILICONE RESISTENTE A TEMPERATURA - Mar ca.: MEDICATE	METRO	200,00	62,820	12.564,00
017599	1/2 ANTOXICA DIAMETRO INTERNO 12,70/19,05 MM DIAMETRO EXTERNO				
017613	AVENTAL CIRURGICO DESC. COM MANGA - Marca.: MEDIX	PACOTE	200,00	12,750	2.550,00
017618	PACOTE COM 10 UNIDADES LAMINA DE BISTURI Nº 15 - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	20,00	27,990	559,80
017622	CAIXA COM 100 UNIDADES MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO ADULTA - Marca.: DESCARPACK	UNIDADE	100,00	9,100	910,00
017623	CAIXA COM 100 UNIDADES SCALPE Nº 19 - Marca.: MEDIX	UNIDADE	2.000,00	0,360	720,00
017624	PORTA LAMINA PARA P.C.C.U - Marca.: J PROLAB	PACOTE	1.200,00	52,880	63.456,00
017626	CAIXA COM 50 UNIDADES SONDA FOLEY Nº 12 DE 2 VIAS - Marca.: MEDSONDA	CAIXA	100,00	3,390	339,00
017647	CAIXA COM 10 UNIDADES SONDA PARA ASPIRAÇÃO GASTRICA Nº 08 - Marca.: MEDSON	PACOTE	100,00	2,020	202,00
017647	PACOTE COM 20 UNIDADES GLUTARALDEIDO 1000 ML MEDIO NIVEL - Marca.: RIO QUIM	FRASCO	50,00	108,990	5.449,50
017653	SONDA RETAL Nº 32 - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	50,00	1,290	64,50
017655	COM 10 UNIDADES ENVELOPE AUTO SELANTE P/ESTERELIZAÇÃO. 90/245 - Marc a.: HOSPFLEX	UNIDADE	600,00	28,940	17.364,00
017667	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL RAQUI 26G/3 1/2 - Mar ca.: SOLIDOR	CAIXA	40,00	73,900	2.956,00
017675	CAIXA COM 25 UNIDADES SERINGA DES 10 ML C/AGULHA 25/7 S/ROSCA - Marca.: DE SCARPACK	UNIDADE	60.000,00	1,370	82.200,00
017686	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1000 ML - Marca.: RIO QUIM	FRASCO	180,00	22,890	4.120,20
017690	FILME RAO X 18/24 - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	50,00	122,990	6.149,50
017691	FILME RAO X 18/24 - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	50,00	194,990	9.749,50
017693	FILME RAO X 24/30 - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	50,00	556,070	16.682,10
017694	FILME RAO X 24/30 - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	30,00	662,070	19.862,10
017695	FILME RAO X 35/35 - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	30,00	662,070	19.862,10
017696	FILME RAO X 35/35 - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	30,00	662,070	19.862,10
017697	FILME RAO X 35/43 - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	30,00	662,070	19.862,10
017698	FILME RAO X 35/43 - Marca.: FUJIFILM	CAIXA	30,00	662,070	19.862,10
017698	CHASSI 30/40 - Marca.: CONTROLLER	UNIDADE	8,00	1.029,990	8.239,92
017699	CHASSI 35/35 - Marca.: CONTROLLER	UNIDADE	8,00	1.009,990	8.079,92
017699	CHASSI 35/43 - Marca.: CONTROLLER	UNIDADE	8,00	1.109,990	8.879,92
017715	AMOTOLIA 1000 ML - Marca.: J PROLAB	UNIDADE	200,00	3,870	774,00
017715	FRASCO PLASTICO PARA LIQUIDO DE CURATIVO FIO CATGUT CROMADO Nº 1.0 COM AGULHA 5 CM - Marca.:	CAIXA	50,00	121,000	6.050,00
017716	TECHNOFIO CAIXA COM 24 ENVELOPES FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 COM AGULHA 3 CM - Marca.:	CAIXA	50,00	121,270	6.063,50
017716	TECHNOFIO CAIXA COM 24 ENVELOPES				
017719	LUVA CIRURGICA Nº 07 - Marca.: DESCARPACK	PAR	5.000,00	2,390	11.950,00
017734	FIO CATGUT CROMADO Nº 0 C/AGULHA 30 MM - Marca.: TECH NOFIO	CAIXA	50,00	109,000	5.450,00
017737	CAIXA COM 24 ENVELOPES AGULHA PARA ANESTESIA RAQUE 27 GX 3,5 ESPINHAL - Mar ca.: SOLIDOR	CAIXA	50,00	7,500	375,00
017738	CAIXA COM 25 UNIDADES AGULHA DESC. 13/4,5 - Marca.: DESCARPACK	CAIXA	1.500,00	32,670	49.005,00
017739	CAIXA COM 100 UNIDADES CATETER 20G/32 MM 1.10MM/54ML/MIN - Marca.: MEDIX	CAIXA	975,00	104,830	102.209,25
017740	INTRAVENOSO, CAIXA COM 50 UNIDADES CATETER 22G/25 MM 10,90 MM/33 ML/MIN - Marca.: MEDIX	CAIXA	975,00	80,000	78.000,00
017741	CAIXA COM 50 UNIDADES, INTRAVENOSO CATETER 24 G INTRAVENOSO - Marca.: MEDIX	CAIXA	130,00	80,160	10.420,80
017742	ESPARADRAPO 10/4,5 - Marca.: MISSNER	ROLO	400,00	24,080	9.632,00
017743	SERINGA 5 ML COM ROSCA C/AGULHA 25/7 - Marca.: DESCA RPACK	UNIDADE	10.000,00	0,770	7.700,00
017751	PIO DE ALGODÃO Nº 0 C/AGULHA 3CM - Marca.: TECHNOFIO	CAIXA	100,00	52,000	5.200,00
017753	CAIXA COM 24 ENVELOPES FIO VICRYL Nº 0 ACIDO POLIGLICOLICO C/AGULHA 4 CM - M arca.: TECHNOFIO	CAIXA	120,00	250,000	30.000,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



017755	CAIXA COM 24 ENVELOPES FIO VICRYL 2.0 ACIDO POLIGLICOLICO C/AGULHA 3CM - Ma rca.: TECHNOFIO	CAIXA	120,00	255,660	30.679,20
017759	CAIXA COM 24 ENVELOPES LUVÁ CIRURGICA Nº 7,1/2 - Marca.: DESCARPACK	PAR	4.000,00	1,250	5.000,00
017765	SONDA URETRAL Nº12 PCT - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	300,00	89,000	26.700,00
017766	SONDA URETRAL Nº16 - Marca.: MEDSONDA	PACOTE	300,00	1,370	411,00
017777	PINÇA PEAN 14 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	100,00	39,990	3.999,00
017781	PINÇA CRILE CURVA 14 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	100,00	29,990	2.999,00
017782	PINÇA RILE RETA 14 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	100,00	19,990	1.999,00
017784	TESOURA METZEMBAUM CURVA 17 CM - Marca.: ABC	UNIDADE	150,00	43,990	6.598,50
017785	CABO DE BISTURI Nº4 - Marca.: ABC	UNIDADE	50,00	14,370	718,50
017787	TESTE DE SNELLEN - Marca.: OPTO	UNIDADE	24,00	44,990	1.079,76
018308	IODOPOLIVIDONA DERMÓ SUAVE - Marca.: RIO QUIMICA	FRASCO	50,00	24,210	1.210,50
031219	GAZES DE COMPRESAS 7,5 X 7,5 CORTADA (EXCLUSIVO ME/E PP) - Marca.: POLARFIX	PACOTE	500,00	23,000	11.500,00
VALOR GLOBAL R\$					879.228,67

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. O objeto do presente CONTRATO será recebido em remessa parcelada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com entrega não superior a 10 (dez) dias após recebimento da nota de empenho.
2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Se tor almoxarifado com entrada na rua Benedito do Vale, portão de acesso para o estacionamento dos carros, no horário das 08:00hrs às 12:00hrs e de 14:00hrs às 16:00hrs, sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
4. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

## CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os bens serão entregues:

a) Diariamente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

## CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato,



indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 879.228,67 (oitocentos e setenta e nove mil, duzentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 015/2022 PE SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 015/2022 PE SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo o, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 015/2022 PE SRP.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). JEANE KRAUSE SANTOS, Portaria nº 042/2022 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1014.103010140.2.055 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 832.437,47, Exercício 2022 Atividade 1014.103010140.2.054 Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R\$ 46.791,20.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou u cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Décima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 015/2022 PE SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DEYWIS JULIANO DANIEL, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 27 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75  
CONTRATANTE

S ALVES LIMA COMERCIO  
CNPJ 41.407.934/0001-20  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_